



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS IBIRITÉ

Rua Mato Grosso, nº 02, bairro Vista Alegre, CEP: 32407-190, Ibirité - Minas Gerais

www.ifmg.edu.br/ibirite

gabinete.ibirite@ifmg.edu.br

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Dispõe sobre a Regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação do IFMG Campus Ibirité

O Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) do Curso de Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação do IFMG *Campus* Ibirité, em reunião realizada em 10/12/2021, registrada em ata no doc. SEI 1039286, tendo como referência, a proposta de regulamento encaminhada pelo Núcleo Docente Estruturante-NDE do Curso.

§1º O presente regulamento é complementar à Instrução Normativa nº 5 de 11/04/2018 do IFMG e tem por objetivo normatizar o desenvolvimento do TCC, atendendo ao disposto na Resolução CNE/CES 11/2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação

§2º O TCC é um componente curricular obrigatório definido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

§3º A aprovação do aluno no TCC é condição imprescindível à obtenção do grau de Engenheiro de Controle e Automação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS IBIRITÉ

Rua Mato Grosso, nº 02, bairro Vista Alegre, CEP: 32407-190, Ibirité - Minas Gerais
www.ifmg.edu.br/ibirite gabinete.ibirite@ifmg.edu.br

I- DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

Art. 2º O TCC tem como objetivos:

- I. Desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias adquiridos durante o curso de forma integrada, por meio da execução de um projeto de pesquisa;
- II. Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas dentro das diversas áreas de formação;
- III. Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas;
- IV. Estimular o espírito empreendedor, por meio da execução de projetos que levem ao desenvolvimento de produtos, os quais possam ser patenteados e/ou comercializados;
- V. Intensificar a extensão universitária, por intermédio da resolução de problemas existentes nos diversos setores da sociedade;
- VI. Estimular a construção do conhecimento coletivo;
- VII. Estimular a interdisciplinaridade;
- VIII. Estimular a inovação tecnológica;
- IX. Estimular o espírito crítico e reflexivo no meio social;
- X. Estimular a formação continuada.

II- DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 3º O TCC deverá ser, preferencialmente, individual, cabendo ao Colegiado do Curso avaliar a possibilidade da realização de trabalhos em grupo, desde que seja caracterizada a participação de cada aluno.

Art. 4º Com a finalidade de organizar, acompanhar e procedimentar a elaboração e apresentação do TCC, foram incluídas na grade do curso duas disciplinas: TCC I e TCC II.

§1º As disciplinas de TCC I e TCC II implementam o percurso formal a ser seguido pelo aluno para o desenvolvimento do TCC, contemplando atividades e entregas que vão desde a formulação do tema até sua defesa para a banca examinadora.

§2º É pré-requisito para se matricular na disciplina de TCC I, que o aluno tenha cursado e sido aprovado na disciplina de Metodologia Científica e mínimo de 2400 (dois mil e quatrocentas)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS IBIRITÉ

Rua Mato Grosso, nº 02, bairro Vista Alegre, CEP: 32407-190, Ibirité - Minas Gerais
www.ifmg.edu.br/ibirite gabinete.ibirite@ifmg.edu.br

horas integralizadas no sistema acadêmico.

§3º É pré-requisito para se matricular na disciplina de TCC II, que o aluno tenha cursado e sido aprovado na disciplina de TCC I.

§4º Ao final, o TCC terá como resultado somente o conceito “Aprovado” ou “Reprovado”.

Art. 5º Para aprovação na disciplina TCC I deverão ser atendidos os seguintes critérios:

- I. Frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- II. Nota da avaliação do relatório parcial do TCC igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

Art. 6º Para aprovação na disciplina TCC II, deverão ser atendidos os seguintes critérios:

- I. Frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).
- II. Entrega da monografia, dentro do prazo estipulado, para o Professor Orientador.
- III. Defesa da monografia no prazo estipulado pelo Coordenador do TCC, salientando que a arguição será realizada de forma individual para cada aluno, mesmo que os alunos estejam desenvolvendo o trabalho em dupla.
- IV. Nota individual da disciplina igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.
- V. Entrega da versão final da monografia no prazo estipulado pelo Coordenador do TCC, com as devidas modificações indicadas pela banca, caso existam.

III- DAS ÁREAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 7º Os TCCs deverão ser desenvolvidos nas áreas de atividades pertinentes à formação do Engenheiro de Controle e Automação, com escolha específica da pretensão do aluno, permitida pelo professor orientador, que avaliará os temas segundo os seguintes critérios:

- I. Relevância na área do curso (acadêmico, utilidade prática do projeto, abordagem inovadora).
- II. Exequibilidade e cronograma de execução.
- III. Viabilidade (técnica, financeira, etc.).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS IBIRITÉ

Rua Mato Grosso, nº 02, bairro Vista Alegre, CEP: 32407-190, Ibirité - Minas Gerais
www.ifmg.edu.br/ibirite gabinete.ibirite@ifmg.edu.br

IV- DO COORDENADOR DO CURSO

Art. 8º Compete ao Coordenador do Curso:

- I. Providenciar, em consonância com o coordenador de TCC, a homologação dos professores orientadores do TCC;
- II. Homologar as decisões referentes ao TCC.

V- DO COORDENADOR DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 9º O Coordenador do TCC é professor das disciplinas de TCC I e TCC II, indicado pela Coordenação do Curso.

Art. 10º São funções do Coordenador do TCC:

- I. Transmitir as diretrizes para a execução do TCC dispostos nas disciplinas de TCC I e TCC II;
- II. Acompanhar o desenvolvimento das disciplinas TCC I e TCC II;
- III. Reunir-se ao menos uma vez durante o semestre letivo com os alunos do TCC;
- IV. Organizar e informar ao responsável pela comunicação, o horário, a data e o local para as defesas das monografias;
- V. Apreciar e dar encaminhamento aos recursos solicitados pelos alunos;
- VI. Lançar a nota final da disciplina de TCC I que será fornecida pelo Professor Orientador, no Controle de Registro Acadêmico;
- VII. Lançar a nota do aluno da disciplina TCC II no Controle de Registro Acadêmico;

VI- DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 11º A orientação poderá ser realizada por um ou mais professores pertencentes ao quadro de pessoal docente do IFMG, preferencialmente do próprio campus do aluno.

§1º A orientação por um professor de outro campus do IFMG dependerá da aprovação do Colegiado do Curso.

§2º Poderá haver mudança de orientador por interesse do professor ou do aluno, por meio de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS IBIRITÉ

Rua Mato Grosso, nº 02, bairro Vista Alegre, CEP: 32407-190, Ibirité - Minas Gerais
www.ifmg.edu.br/ibirite gabinete.ibirite@ifmg.edu.br

comunicação formal à Coordenação do Curso.

§3º O aluno que decidir por outro professor orientador deverá preencher uma solicitação, incluindo o aceite do novo professor orientador, e entregá-la à Coordenação de Curso.

Art. 12º Compete ao Professor Orientador:

- I. Orientar a elaboração da proposta de tema nas disciplinas de TCC I e TCC II;
- II. Acompanhar e orientar o desenvolvimento do trabalho nas disciplinas de TCC I e TCC II;
- III. Orientar os alunos quanto aos procedimentos técnicos e à elaboração do relatório parcial do TCC;
- IV. Informar a nota final do relatório parcial do TCC I para o Coordenador do TCC;
- V. Orientar os alunos quanto aos procedimentos técnicos e à elaboração da monografia, assim como da defesa da mesma perante a banca examinadora;
- VI. Atuar como presidente da banca examinadora, dirigir os trabalhos da mesma e se responsabilizar pelo preenchimento da ata de defesa;
- VII. Indicar a banca examinadora da monografia;
- VIII. Observar os prazos para a defesa do TCC definidos pelo Coordenador do TCC, bem como para a entrega da versão final da monografia;
- IX. Garantir a autenticidade da monografia dos alunos, por meio de mecanismos anti-plágios (softwares livres);
- X. Informar a nota final da defesa da monografia atribuída pela banca examinadora ao Coordenador do TCC, para que este efetue o seu lançamento na disciplina de TCC II no Sistema Acadêmico.
- XI. Fornecer à Secretaria Acadêmica do IFMG *Campus* Ibirité a documentação necessária para a aprovação do aluno no TCC.
- XII. Avaliar a participação de co-orientador (docente ou outro profissional pertinente).

VII- DOS ALUNOS

Art. 13º Compete aos alunos:

- I. Matricular-se nas disciplinas TCC I e TCC II;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS IBIRITÉ

Rua Mato Grosso, nº 02, bairro Vista Alegre, CEP: 32407-190, Ibirité - Minas Gerais
www.ifmg.edu.br/ibirite gabinete.ibirite@ifmg.edu.br

- II. Participar das reuniões de orientação com o Professor Orientador;
- III. Elaborar a proposta do TCC sob a supervisão do Professor Orientador;
- IV. Zelar pelo cumprimento das normas do TCC;
- V. Elaborar o relatório parcial do TCC;
- VI. Elaborar a monografia autêntica;
- VII. Preencher o documento anti-plágio do TCC e anexar o relatório do software anti-plágio;
- VIII. Encaminhar ao Professor Orientador o relatório parcial do TCC no prazo definido pelo Coordenador de TCC;
- IX. Observar os prazos definidos para a defesa do TCC;
- X. Defender a monografia perante a banca examinadora;
- XI. Fazer as correções necessárias da monografia, sugeridas pela banca examinadora;
- XII. Encaminhar à Biblioteca a versão final da monografia no formato físico definido e digital no máximo até 30 (trinta) dias corridos após a defesa do TCC;
- XIII. Comunicar ao Professor Orientador a entrega da monografia à Biblioteca, para que este, informe ao Coordenador do TCC sobre a validação da disciplina de TCC II.

VIII- DA AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO PARCIAL

Art. 14º A avaliação do relatório parcial desenvolvido no TCC I será realizada pelo docente orientador. Os critérios para aprovação na disciplina de TCC I estão dispostos no Art. 5.

Art. 15º A nota final do relatório parcial deverá ser encaminhada para o Coordenador do TCC, conforme prazo previamente acertado e em concordância com calendário acadêmico. Tal nota será lançada no sistema acadêmico para a disciplina de TCC I.

Art. 16º Caso o relatório parcial do TCC I não seja aprovado, o aluno tem 72 (setenta e duas) horas, após a divulgação do resultado da avaliação, para recorrer junto ao Coordenador do TCC, em primeira instância.

Parágrafo único: caso o recurso interposto pelo aluno seja indeferido pelo Coordenador do TCC, este poderá protocolar um pedido junto à Coordenação do Curso, para que o mesmo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS IBIRITÉ

Rua Mato Grosso, nº 02, bairro Vista Alegre, CEP: 32407-190, Ibirité - Minas Gerais

www.ifmg.edu.br/ibirite

gabinete.ibirite@ifmg.edu.br

recurso seja apreciado pelo Colegiado do Curso para deliberação final, em segunda instância.

IX- DA DEFESA DA MONOGRAFIA

Art. 17º O TCC será avaliado pela banca examinadora, mediante o uso dos seguintes instrumentos probatórios:

- I. Trabalho em forma de monografia;
- II. Defesa pública da monografia.

Art. 18º A banca examinadora será constituída de, no mínimo, três membros, sendo um destes o docente Orientador (Presidente) e os demais indicados pelo Orientador.

Art. 19º A banca examinadora reunir-se-á na data, hora e local previamente agendado.

Art. 20º A defesa da monografia será realizada por meio de apresentação oral, utilizando recursos audiovisuais que poderão ser disponibilizados pelo IFMG *Campus* Ibirité, atendendo às seguintes recomendações:

- I. Apresentação da monografia em 30 (trinta) minutos com tolerância de 5 (cinco) minutos, tanto para o aluno individual, quanto para os alunos que fizerem o trabalho em dupla.
- II. Terminada a apresentação, cada membro da banca examinadora fará sua arguição ao candidato(s).

Art. 21º A defesa da monografia deverá ocorrer dentro do calendário acadêmico, no qual o aluno se encontra matriculado na disciplina de TCC II.

Art. 22º Caso a defesa da monografia não ocorra dentro do prazo estipulado, assim como a entrega da versão final da monografia, o aluno será reprovado na disciplina de TCC II.

X- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º Quando o TCC for realizado em parceria com empresas ou outras organizações, deverá ser formado termo de compromisso próprio, definindo as atribuições, direitos e deveres



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS IBIRITÉ

Rua Mato Grosso, nº 02, bairro Vista Alegre, CEP: 32407-190, Ibirité - Minas Gerais

www.ifmg.edu.br/ibirite

gabinete.ibirite@ifmg.edu.br

das partes envolvidas.

Art. 24º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso de Engenharia de Controle e Automação.

Art. 25º Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as demais disposições existentes sobre a matéria no âmbito do Curso de Engenharia de Controle e Automação do IFMG – *Campus* Ibirité.

Ibirité, 10 de Dezembro de 2021